



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.434, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Altera os artigos 116, 213 e 216 da Lei nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a alínea “c” do inciso IV e acrescido o inciso V ao Art. 116 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116.

c) Revogado.

V – até 15 dias pelo nascimento ou adoção de filho para o pai, a contar da data do evento.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o Art. 213 da Lei nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213. *Será concedida, mediante laudo médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.*” (NR)

Art. 3.º Altera os incisos do Art. 216 da Lei nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 216.

I – de zero a dois anos, 180 (cento e oitenta) dias;

II – de mais de dois até quatro anos, 150 (cento e cinquenta) dias,

III – de mais de quatro até seis anos, 120 (cento e vinte) dias;

IV – de mais de seis anos, desde que menor, 90 (noventa) dias.” (NR)

Art. 4.º As servidoras e os servidores que, quando da sanção desta Lei, estiverem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

gozando das licenças previstas, serão automaticamente contemplados pela extensão de suas respectivas licenças.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração